



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DA REITORA



PORTARIA GAB/FURG Nº 148, DE 09 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no Campus Santa Vitória do Palmar, no dia 10 de agosto de 2026, em virtude dos impactos decorrentes dos eventos climáticos extremos.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. a Resolução COEPEA/FURG n.º 117, de 10 de novembro de 2024, que institui o Programa Institucional de Avaliação, Prognóstico e Mitigação de Impactos de Eventos Climáticos Extremos;
- b. a avaliação do Gabinete da Reitora com base em informações obtidas junto à Prefeitura de Santa Vitória do Palmar; e
- c. os impactos decorrentes dos eventos climáticos extremos no Campus Santa Vitória do Palmar, incluindo a interrupção da energia elétrica.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades acadêmicas e administrativas presenciais no Campus Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no dia 10 de agosto de 2026.

§ 1º As atividades acadêmicas e administrativas deverão ser adaptadas ao formato não presencial, sem prejuízo do calendário acadêmico.

§ 2º As atividades acadêmicas, passíveis de adaptação ao formato não presencial, deverão ser realizadas de forma assíncrona, exclusivamente via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da FURG.

§ 3º As atividades acadêmicas, incluindo as práticas não adaptáveis ao formato não presencial devem ser reprogramadas, considerando o calendário acadêmico universitário vigente e as atividades já agendadas para o período.

§ 4º Aos estudantes atingidos, impossibilitados de realizar atividades acadêmicas no formato não presencial, haverá garantia de recomposição de conteúdo e frequências, conforme a normativa vigente.

§ 5º Os servidores técnico-administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

§ 6º Os servidores técnico-administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial.

§ 7º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia

imediate para posterior reorganização do trabalho.

§ 8º A Pró-Reitoria de Infraestrutura emitirá orientação específica aos servidores e trabalhadores terceirizados envolvidos com atividades essenciais e intransferíveis.

Art. 2º Excluir do cumprimento do disposto no art. 1º todos os serviços de vigilância, por serem considerados essenciais e intransferíveis.

§1º Outros serviços e atividades que necessitem continuar sendo desempenhados normalmente ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§2º É delegada competência ao Diretor do Campus, Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas e Dirigentes de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no §1º deste artigo.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves, Reitora**, em 09/08/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0655720** e o código CRC **C2EBC7DB**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.000309/2026-45

SEI nº 0655720